



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 13.05.2019, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA. – ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE APOIO OPERACIONAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8507962-72.2019.8.06.0000).*

AD1/CT Nº 26/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Washington Luis Bezerra de Araújo, por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, conforme Portaria nº 237/2019, publicada no Diário da Justiça do Ceará de 07/02/2019, e a empresa, **USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o número 01.795.072/0001-35, com endereço na Avenida São Francisco, número 1174, Quadra 41, Lote 72, Sala nº 07, STR. Santa Genoveva, CEP 74.670-010, em Goiânia-GO, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Irenice Maria de Avila, portadora da carteira de identidade número 605.8802 2.A PC/GO, CPF número 701.804.031-09, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

O presente Termo fundamenta-se:

- a) na autorização da Secretária de Gestão de Pessoas, constante do processo acima epigrafoado, decorrente da informação nº 043/2019/SAGC;
- b) nas disposições contidas no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 27/12/2019, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Constitui objeto deste termo acrescer em 5% (cinco por cento), o valor do contrato que consiste **contratação de empresa para prestação de serviço continuado de apoio operacional, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos empregados em empresas de asseio e conservação do Estado do Ceará para atender às necessidades do Poder Judiciário cearense, por meio dos seguintes profissionais: carregador, porteiro, operador de transporte multimodal e assistente de operações audiovisuais**, para fazer jus à previsão para pagamento de diárias constante da Cláusula Terceira do Instrumento original, no valor mensal de R\$ 7.444,87 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Desta Forma, o valor mensal do contrato passará de R\$ 148.897,37 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), para os atuais **R\$ 156.342,24 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

***Cláusula Terceira – Da Ratificação***

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 10 de JUNHO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Washington Luis Bezerra de Araújo**

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ/CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Vlândia Santos Teixeira**

**SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS - TJCE/CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Irenice Maria de Avila**

**REP. LEGAL DA EMPRESA USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA. ME**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_